



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA JOSÉ HÉLIO BATISTA FILHO – ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.470/0001-09, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 38.912.853-3-SSP/RN, inscrita no CPF nº 089.326.994-88, residente e domiciliada na Rua Francisca das Chagas Lima, s/n, Centro, João Dias/RN e do outro lado a empresa **JOSÉ HÉLIO BATISTA FILHO – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.252.168/0001-60, estabelecida na Rua Maria Taveira Bessa, nº. 45, Bairro Chico Cajá, CEP 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, representada neste ato pelo Titular **JOSÉ HÉLIO BATISTA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 002.847.497-ITEP/RN, inscrito no CPF nº. 056.283.494-02, residente e domiciliado na Rua Maria Taveira Bessa, nº. 45, Bairro Chico Cajá, CEP 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário da Dispensa de Licitação nº _____/2021-CPL e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, objeto do **Processo Administrativo nº 02121201/2021-PMJD**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Ordinária Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Termo de Contrato a execução dos serviços relativos à confecção, iluminação, montagem e desmontagem de adereços destinados à decoração natalina do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

Em R\$ 1,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS	UND	QDE	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
01	Confecção, montagem e desmontagem de Árvore de Natal, tam. 19m	UND	01	2.950,00	2.950,00
02	Confecção, montagem e desmontagem de Árvore de Natal, tam. 05m	UND	05	650,00	650,00
03	Confecção, montagem e desmontagem de Estrela Natalina, tam. 01m	UND	06	280,00	280,00
04	Confecção, montagem e desmontagem de Reis Magos, tam. 07m	UND	03	1.300,00	1.300,00
05	Confecção, montagem e desmontagem de Anjos Natalinos, tam. 04m	UND	02	850,00	850,00
06	Confecção, montagem e desmontagem de Tremo, tamanho 08m	UND	01	850,00	850,00
07	Confecção, montagem e desmontagem de Presépio, tamanho 3 x 4m	UND	01	1.600,00	1.600,00
08	Bola 3 x 2 metros	UND	01	1.100,00	1.100,00
09	Estrela Cadente	UND	01	400,00	400,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO.....R\$					17.430,00

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor total da presente avença é de R\$ 17.320,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais), a ser quitado mediante apresentação de Notas Fiscais de Prestação de Serviços devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviços emitida pela **CONTRATANTE**.



Parágrafo Único – Havendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação nº _____/2021-CPL, fundamentada no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas;

4.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 – Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 – Providenciar o pagamento da **CONTRATADA** à vista da Nota Fiscal de Prestação de Serviços devidamente atestadas pelo Setor Competente;

4.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos.

4.6 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 – Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

5.2 – Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução dos serviços de confecção dos adereços natalinos, objeto deste contrato;

5.3 – Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de João Dias/RN a Nota Fiscal de Prestação de Serviços concernentes ao objeto contratual, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.4 – Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução dos serviços, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

5.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;

5.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



6 – CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

6.1 – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Termo de Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade legal prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa;

9.1.3 – Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.2 – A multa prevista acima será a seguinte:

9.2.1 – Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.3 – As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis;

9.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE**, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.5 – O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.6 – A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços de locação das máquinas e brinquedos, para adoção das providências cabíveis;

9.7 – As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços de confecção dos adereços natalinos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício de 2021, Unidade Orçamentária 0212 – Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Atividade 0212.27.122.0012.2024.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Terceiros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte 100100 – Recursos Ordinários.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no mural da Prefeitura Municipal e em locais de acesso ao público, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações que lhe foram introduzidas, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

14.2 – Fica eleito o Foro da Cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.3 – Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo subscritas.

João Dias/RN, _____ de _____ de _____.

Damária Jácome de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ/MF Nº 08.148.470/0001-09

José Hélio Batista Filho
TITULAR DA CONTRATADA
CNPJ/MF Nº 44.252.168/0001-60

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____